



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2011

Reconhece de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Angical – APDA, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Angical – APDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com as finalidades assistenciais, educativas e culturais, sediada à Rua Olimar Soares, s/n, Centro, Cep 64.410-000, Município de Angical do Piauí – Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação das Pessoas com Deficiência de Angical – APDA, fundada em 30 de maio de 2009, com sede na cidade de Angical do Piauí, Estado do Piauí, é uma entidade de Direito Civil, apartidária, sem fins lucrativos e com tempo de duração indeterminado, que visa encaminhar as lutas e reivindicações da comunidade e de seus moradores filiados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIE COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.007346/11
Senha: 865A9CA

AL-P-(SGM) Nº 345

Teresina(PI), 23 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

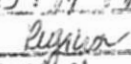
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Flora Izabel** que:

“Reconhece de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Angical - APDA, no Estado do Piauí, e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEB 29/11/11

Responsável